



ANO XXV - Maceió/AL, Sexta-Feira, 23 de Setembro de 2022 - Nº 6529a - Edição Extraordinária

**EXPEDIENTE:
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

- 01 - PREFEITO DE MACEIÓ
JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS
- 02 - VICE-PREFEITO
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS
- 03 - GABINETE DE GOVERNANÇA – GGOV
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG
JOSÉ JÚNIOR DE MELO
- 05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOÃO LUIS LOBO SILVA
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI
JEFFERSON TADEU PEREIRA(INTERINO)
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CLAYDSO DUARTE SILVA DE MOURA
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
LININHO NOVAIS
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET
PEDRO VIEIRA DA SILVA
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE
IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS
CARLOS GUIDO FERRARIO LOBO NETO
- 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES
- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES
MAURÍCIO CALDAS DA SILVA FILHO
- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL
FRANCELINO AMARO DA SILVA
- 18 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER
EMILLY CAROLINE LISBOA LEITE PACHECO
- 19 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
- 20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
JOÃO HUGO VERGETTI LYRA
- 21 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA
- 22 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA
CAMILA SOARES PORCIUNCULA
- 23 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
ANDRÉ SANTOS COSTA
- 24 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº. 7.257 MACEIÓ/AL, 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº. 390/2022
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO REMUNERADO NA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE MACEIÓ - SMTT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, faz saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE MACEIÓ - SMTT** o Serviço Voluntário Remunerado, atividade específica de natureza compensatória, destinada ao Agente de Fiscalização de Trânsito Municipal que:

I – trabalhe, efetivamente, 160 (cento e sessenta) horas mensais, e
II – voluntariamente, desde que em período de folga, seja empregado nas atividades Ostensivas de Fiscalização de Transporte e Trânsito.

§1º O valor pago referente à jornada do Serviço Voluntário Remunerado não integra o salário base, proibida a sua incorporação aos vencimentos, a qualquer título ou fundamento, sendo defeso qualquer desconto de ordem previdenciária.

§2º O Serviço Voluntário Remunerado tem caráter eventual, respeitando o quantitativo fixo de 06 (seis) horas diárias e o máximo de até 08 (oito) jornadas mensais por agente de fiscalização de trânsito.

§3º A remuneração de que trata o caput deste artigo será paga no mês subsequente ao do serviço realizado.

§4º A escala de Serviço Voluntário Remunerado não se confunde com a escala de serviço ordinário, e sua efetivação é condicionada a autorização da Diretoria de Operações de Mobilidade.

Art. 2º O Serviço Voluntário Remunerado ocorrerá em eventos previsíveis, que exijam reforço às escalas e em pontos e locais com grande demanda de fiscalização ou operação viária.

Art. 3º A remuneração do Serviço Voluntário Remunerado não será paga quando o agente de fiscalização de trânsito for escalado extraordinariamente e for compensado com dispensa do serviço ou com folga maior que a habitual.

Art. 4º As escalas de serviços ordinárias ou o horário de expediente não poderão sofrer qualquer tipo de prejuízo em decorrência do emprego do agente de fiscalização de trânsito no Serviço Voluntário Remunerado.

Art. 5º Para concorrer à escala de Serviço Voluntário Remunerado o agente de fiscalização de trânsito deverá:

I – requerer a sua inclusão na escala de Serviço Voluntário Remunerado;

II – estar apto para o serviço operacional;

III – não estar à disposição de outra secretaria ou órgão;

IV – não estar em gozo de qualquer tipo de licença ou férias;

V – não estar cumprindo punição administrativa.

Parágrafo Único. Não será incluído em escala de serviço voluntário o agente de fiscalização de trânsito que, nos 30 (trinta) dias anteriores a

data do serviço pretendido, não tenham tido total assiduidade ao serviço ou desempenho insatisfatório às suas atividades administrativas ou operacionais.

Art. 6º A jornada do Serviço Voluntário Remunerado terá o valor fixo de R\$ 160,00 (cento e sessenta) reais por plantão de 06 (seis) horas, podendo este valor ser revisado, anualmente, por meio de Decreto, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a sucedê-lo.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT**.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 22 de Setembro de 2022.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Prefeito de Maceió em Exercício

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0D49A687

**GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº. 9.276 MACEIÓ/AL, 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS, NO MONTANTE DE R\$ 6.907.554,00 (SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelo art. 19 da Lei Municipal nº. 7.129, de 29 de Dezembro 2021, e pelo artigo 5º da Lei Municipal nº. 7.132, de 26 de Janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em favor de **DIVERSOS ÓRGÃOS**, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.907.554,00 (Seis milhões, novecentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Para atendimento do disposto no artigo anterior, conforme dispõe o artigo 43 §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 serão utilizados recursos originários do excesso de arrecadação a ser verificado nesse exercício, nas contas contábeis de receita – 1114.51.1.0.00 e 1241.50.0.0.00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 22 de Setembro de 2022.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Prefeito de Maceió em Exercício

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Economia/SEMEC

ANEXO ÚNICO ao DECRETO Nº. 9.276 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. - Suplementação

Órgão / U.O Fun/Sub/Prog/Subação	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
05000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			800.000,00
05001	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			800.000,00
04.131.0045.230809	CONCEBER E IMPLEMENTAR CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA PMM			
		33.90	0.1.01	800.000,00
Subtotal				800.000,00
18000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			5.000.000,00
18001	COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			5.000.000,00
10.302.0022.239309	APRIMORAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
		33.50	0.1.04	5.000.000,00
Subtotal				5.000.000,00
27000	COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO			557.554,00
27001	COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO			557.554,00
04.122.0045.212509	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO			
		33.90	0.1.01	557.554,00
Subtotal				557.554,00
28000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL			550.000,00
28001	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL			550.000,00
13.392.0025.200409	FOMENTAR A CULTURA			
		33.90	0.1.01	550.000,00
Subtotal				550.000,00
TOTAL				6.907.554,00

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:FC782A8A

**GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº. 9.277 MACEIÓ/AL, 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS, NO MONTANTE DE R\$ 5.728.000,00 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelo art.19 a 21 da Lei Municipal nº. 7.129, de 29 de Dezembro de 2021 e pelos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº. 7.132, de 27 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em favor de **DIVERSOS ÓRGÃOS**, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.728.000,00 (Cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 22 de Setembro de 2022.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Prefeito de Maceió em Exercício

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Economia/SEMEC

ANEXO I ao DECRETO Nº. 9.277 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. - Suplementação

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
18000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			3.000.000,00
18001	COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			3.000.000,00
10.302.0022.239309	APRIMORAR AATENÇÃO ESPECIALIZADAAMBULATORIAL E HOSPITALAR			
		33.94	0.2.41	3.000.000,00
Subtotal				3.000.000,00
19000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,			30.000,00
	ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA			
19001	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,			30.000,00
	ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA			
04.122.0046.239709	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA			
		31.90	0.1.01	30.000,00
Subtotal				30.000,00
20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			69.000,00
20001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			69.000,00
04.122.0045.230709	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO			
		33.90	0.1.01	69.000,00
Subtotal				69.000,00
34000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO			130.000,00
34001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO			100.000,00
04.122.0045.202709	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO			
		33.50	0.1.01	100.000,00
Subtotal				100.000,00
34002	FUNDO DE RECURSOS HUMANOS			30.000,00
04.122.0045.206709	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO			
		44.90	0.1.01	30.000,00
Subtotal				30.000,00
36000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL			799.000,00
36001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL			799.000,00
04.122.0045.201109	VIABILIZAR GESTÃO DE MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO			
		33.90	0.1.01	799.000,00
Subtotal				799.000,00
38000	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			1.700.000,00
38001	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			1.700.000,00
17.452.0011.211609	FORTALECER A LIMPEZA PÚBLICA			
		33.90	0.1.01	1.700.000,00
Subtotal				1.700.000,00
TOTAL				5.728.000,00
ANEXO II ao DECRETO Nº. 9.277 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. - Anulação				
Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
18000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			3.000.000,00
18001	COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			3.000.000,00
10.301.0022.239609	REORDENAR AATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
		33.94	0.2.41	3.000.000,00
Subtotal				3.000.000,00
19000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,			30.000,00
	ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA			
19001	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,			30.000,00
	ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA			
04.122.0046.239709	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA			
		31.91	0.1.01	30.000,00
Subtotal				30.000,00
20000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			69.000,00
20003	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			69.000,00
16.482.0011.215001	ASSENTAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL			
		33.90	0.1.01	69.000,00
Subtotal				69.000,00

34000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO			130.000,00
34002	FUNDO DE RECURSOS HUMANOS			130.000,00
04.122.0045.206709	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO			
		33.90	0.1.01	130.000,00
Subtotal				130.000,00
36000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL			799.000,00
36001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL			799.000,00
04.122.0045.201109	VIABILIZAR GESTÃO DE MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO			
		33.20	0.1.01	799.000,00
Subtotal				799.000,00
38000	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			1.700.000,00
38001	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			1.700.000,00
17.452.0011.210609	REALIZAR O TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
		33.90	0.1.01	1.700.000,00
Subtotal				1.700.000,00
TOTAL				5.728.000,00

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FC11ECCA

O PLANETA AGRADECE

Ao publicar no diário dos municípios o
governo poupa o desmatamento e
diminui o consumo de papel.



**PARA
INFORMAÇÕES:**

(82) 3312-5866

diariomaceio@gmail.com